



# **Município de Patos de Minas**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

### ANEXO – VI

PREGÃO Nº 051/2011 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 10.261/2011

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I)universalidade de acesso a os serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II)integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III)igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de média complexidade como RX. A opção pela contratação de serviços de elaboração de laudos de RX por telerradiologia se deve à:

- carência de médicos radiologistas no mercado de trabalho local e de outros centros,
- a processadora atualmente utilizada não oferecer condições de correções (reparos), conforme avaliação dos técnicos de manutenção
- possibilidade de contratação de serviços a custos mais acessíveis pela redução de gastos e eliminação de custos com filmes
- manutenção da qualidade e redução do prazo de entrega do exame laudado ao paciente, em 29 dias
- possibilidade de atendimento a toda demanda
- simplificação dos processos internos
- possibilidade de acesso direto à profissionais qualificados 24 horas por dia, 7 dias por semana
- possibilidade de aproveitamento do espaço físico e profissionais envolvidos na elaboração e digitação de laudos de RX em outros exames especializados

#### 2 - OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, na **digitalização** de exames de RX simples de urgência e **digitalização e elaboração** de laudos de RX simples e contrastados de rotina, através da telerradiologia, nas quantidades e condições indicadas neste edital, prevendo cessão, instalação e manutenção dos equipamentos e softwares, treinamento dos profissionais, suporte à distância 24h, deslocamento, realização e entrega dos laudos, integrada à monitoração do processo, desde sua origem ao produto final.

2.2 - As quantidades para a realização do produto objeto deste edital, são as seguintes:



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

- Rx simples e contrastados de rotina digitalizados e laudados : até o limite de 2.000/mês
- Rx simples de urgência, apenas digitalizados: até o limite de 3.000/mês

2.3 – Os laudos dos exames de rotina deverão ser entregues à CONTRATADA no prazo máximo de 2 (dois) dias após a transmissão das imagens.

#### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame o proponente que comprovar a realização de visita técnica, para a execução do objeto licitado, através do Atestado de Visita.

#### **3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os exames de urgência, realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, serão apenas digitalizados e disponibilizados em forma que possibilite a gravação em CD e a impressão, utilizando o equipamento de propriedade da empresa proponente.

Os laudos dos exames de rotina serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão seguir o presente procedimento:

- a) O Município, por meio de sistema de digitalização de imagens, incluindo o equipamento de Radiografia Computadorizada (CR), de propriedade da empresa proponente vencedora, transmitirá os arquivos de imagem e os dados clínicos dos pacientes atendidos;
- c) Após a captação e registro do exame de imagem, a empresa proponente vencedora, por meio de profissionais médicos especializados, emitirá o laudo respectivo, enviando-o, em seguida, através de e-mail ou website ou outra tecnologia futura, utilizando-se de método confidencial, seguro e criptografado.

#### **4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATADA deverá:

4.1 - Prestar o serviço, prevendo a instalação de toda a estrutura em local previamente designado pela SMS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, entendida como o fornecimento, instalação e manutenção da infra-estrutura do local de prestação dos serviços, devendo fornecer hardware e software de transmissão de dados à distância devidamente licenciado, equipamento digitalizador em comodato - Radiografia computadorizada (CR), bem como todos acessórios específicos e adequados à perfeita execução do serviço. O equipamento deverá ser entregue, instalado e testado, sendo fornecidos todos os itens de hardwares e softwares necessários para todas as conexões;

4.2 - Ter capacidade para digitalizar e realizar mensalmente os exames objetos deste edital;



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

4.3 - Disponibilizar, para os serviços objeto deste Edital, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, além de manter durante todo o período de trabalho equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos laudos dos exames de rotina, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

4.4 - Treinamento presencial da equipe técnica local na execução de transmissão de exames, sobre o uso do software e hardwares, reduzindo o tempo de espera para o recebimento dos resultados dos respectivos exames;

4.5 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, não transferindo para a CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;

4.6 - Por manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;

4.7 - Obedecer à padronização estabelecida pela CONTRATANTE para o lay out dos impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.8 - Obedecer todas as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE para a emissão dos laudos dos exames de rotina e a entrega final dos resultados;

4.9 - Disponibilizar os laudos dos exames de rotina realizados, juntamente com a documentação, em forma que possibilite a gravação em CD e a impressão, no prazo máximo de 2 dias após a realização do exame. Os laudos dos exames de rotina realizados serão transmitidos ao Setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a posterior distribuição do mesmo. A CONTRATADA entregará ainda a Secretaria de Saúde do município, documento relacionando todos os pacientes atendidos e respectivos exames realizados;

4.10 - Transmitir as imagens em formato DICOM 3.0, na utilização de tecnologia de transmissão remota dos exames, por banda larga, conforme resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1890/2009;

4.11 - Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos, se houver, e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional, através de mídias removíveis;



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

4.12 - Pelos custos da realização, de acordo com as orientações dos fabricantes, de manutenção preventiva e corretiva integral dos equipamentos e todos os acessórios envolvidos na prestação dos serviços, durante toda a duração do contrato;

4.13 - A manutenção corretiva deverá ser feita no local de operação do equipamento, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 horas após o chamado técnico realizado pela CONTRATANTE. Demais procedimentos e rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante deverão ser realizadas conforme instruções de manual técnico e operacional, bem como as recomendações estabelecidas na literatura corrente ou agências regulamentadoras;

4.14 - Realizar tantos deslocamentos quantos forem necessários para que sejam atendidos todos os requisitos de prestação de serviços e manutenção sendo responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos;

4.15 - Identificação/ substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias, de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento, por peças novas e originais;

4.16 - Emitir um relatório tipo “check list” a cada manutenção preventiva e corretiva, individual por equipamento, devendo ser encaminhado uma via à CONTRATANTE imediatamente após a execução do serviço. No “check list” deverá constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização), a data da realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças substituídas ou que exigem substituição e o estado final do equipamento após a manutenção;

4.17 - Encaminhar à CONTRATADA, para avaliação e aprovação, no início do contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva com a programação das visitas preventivas, informando a data da visita;

4.18 - Obedecer às normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;

4.19 - Proporcionar condições de acesso do médico responsável pelo paciente ao devido suporte diagnóstico à distância, através de meio eletrônico ou outro meio adequado, sempre que necessário;

4.20 - Informar à CONTRATADA no menor prazo possível a necessidade de novo exame, novas imagens e informações complementares sobre o paciente, com justificativa da solicitação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

4.21 - Informar imediatamente à CONTRATANTE e/ou médico solicitante do paciente em casos de achados emergenciais.

## **5 - OBRIGAÇÕES:**



**Município de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**5.1 - DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- f) Comunicar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- g) Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE referentes ao objeto da presente licitação;
- h) Manter o serviço de digitalização de exames de urgência e digitalização e envio de laudos de exames de rotina em funcionamento durante 24 horas, inclusive, sábados, domingos e feriados;
- i) Armazenar informações e dados relativos aos exames de imagem, digitalizados e transmitidos pelo CONTRATANTE;
- j) Respeitar os ditames da ética médica e guardar sigilo profissional das informações arquivadas na Central de Dados;
- k) Substituir os equipamentos que apresentarem qualquer tipo de defeito e se responsabilizar pela manutenção dos mesmos;
- l) Oferecer o treinamento adequado para a utilização do equipamento necessário à implementação do presente contrato.

**5.2 - DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE será responsável por:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas. O retardamento da liquidação da Nota Fiscal de serviços em razão de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes às Notas Fiscais pagas com atraso;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



## **Município de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1- A fiscalização da execução do serviço, objeto deste pregão, estará a cargo da CONTRATANTE, que designará servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2- Não obstante, a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### **7- DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Por ocasião da assinatura do contrato serão entregues os lay-outs e modelos de impressos padronizados a serem utilizados, incluindo a formatação dos laudos.

7.2 - A CONTRATADA não poderá opor exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

#### **8 - VISITA TÉCNICA**

8.1 - Os interessados em participar do presente processo licitatório deverão realizar visita técnica à Unidade de Pronto Atendimento – Setor de Radiologia, onde será prestado o serviço objeto deste edital, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços.

8.2 - Será emitido o atestado assinado por representante da SMS, mediante a visita realizada por responsável técnico da empresa credenciado.

#### **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro da empresa no CRM;
- b) Comprovante de registro de Responsabilidade Técnica em Radiologia/Diagnóstico por Imagem do médico da empresa, nos termos do art. 9º da Resolução CFM 1890/2009;
- c) Comprovação de pessoal técnico especializado devidamente capacitado e treinado, através de apresentação da relação dos profissionais designados para compor a equipe, devidamente assinada e identificada (nome, cargo ou função que o signatário exerce junto à emitente) e devidos comprovantes de especialização dos profissionais em questão;



***Município de Patos de Minas***  
***Secretaria Municipal de Saúde***

d) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste edital;

e) Alvará de Licença para Funcionamento expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante, em vigor. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;